



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO - ACPS

PROCESSO: PSCIP69f2130a028a7

INFORMAMOS QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO DISCRIMINADO ATENDEU AOS REQUISITOS EXIGIDOS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123, LEI ESTADUAL 3.924/2016, DECRETO 21.425/2016 E INSTRUÇÃO TÉCNICA 01 DO CBMRO.

DADOS DA EDIFICAÇÃO

Nome	Área	Cidade	
VARA DO TRABALHO DE VILHENA - RONDONIA	407.08m ²	Vilhena-RO	
Logradouro	Número	Bairro	Complemento
AV RONNY DE CASTRO PEREIRA	3945	JARDIM AMERICA	----

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial	Nome Fantasia
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14A REGIAO	Não informado
CNPJ/CPF	CE
03.326.815/0001-53	2095.00000494042023/13

ATIVIDADES

CNAE	Ocupação Uso	Descrição	Carga de Incêndio (MJ/m ²)
8112-5/00 (D-1)	Serviços profissionais, pessoais e técnicos	Condomínios prediais (NÃO RESIDENCIAL)	700

REQUISITOS DECLARADOS

Exercidas em imóvel com área construída igual ou inferior a 750m ² ; Não faz parte de edificações que não possui mais de três pavimentos; Não possui comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 1.000 L; Não demandem utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg; Possui lotação máxima de até 100 (cem) pessoas;	Não é exercida em imóvel que possua subsolo com uso distinto de estacionamento; Não possui a comercialização ou armazenamento de produtos explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio; Não manipula ou armazena fogos de artifício ou de outros produtos explosivos e perigosos;
Possui instalados os seguintes sistemas básicos de proteção: Sistema de proteção por extintores; Sistema de iluminação de emergência; Sistema de sinalização de emergência; Saídas de emergência.	

Unidade de Atendimento	Homologado por
Seção de Atividades Técnicas - Vilhena (SAT/VIL)	0000-0

Este ACPS deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público. VÁLIDO ATÉ 08/05/2027

A dispensa da vistoria prévia não exime o proprietário do imóvel, o empresário e o responsável pelo uso do estabelecimento do cumprimento das exigências relativas à instalação e manutenção das medidas de segurança contra incêndio e pânico, sob pena de aplicação de sanções administrativas e penais previstas na Lei 3.924 de 17 de outubro de 2016 (cassação, multa, interdição, embargo e outras).

